PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10085 — Clearlake Capital Group/Siris Capital Group/Endurance/Web.com)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 15/06)

1. Em 6 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Clearlake Capital Group, L.P. («Clearlake», EUA),

— SIRIS Capital Group, LLC («Siris», EUA),

— Endurance International Group Holdings, Inc. («Endurance», EUA), empresa de carteira da Clearlake,

— Web.com Group Inc. («Web.com», EUA), empresa de carteira da Siris.

A Clearlake e a Siris adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Web.com e da Endurance, incluindo a atividade da Endurance com a marca Constant Contact, que será separada e colocada numa nova SGPS controlada conjuntamente e denominada CC Holdco.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Clearlake: sociedade de investimento em participações privadas, com uma carteira de empresas ativas nos setores seguintes: *software* e serviços baseados nas tecnologias, energia, indústria e produtos alimentares e de consumo,

— Siris: sociedade de participações privadas que procura investir em empresas nos setores dos dados, das tecnologias, dos serviços às empresas baseados nas tecnologias e das telecomunicações,

— Endurance: empresa de carteira da Clearlake cotada na bolsa NASDAQ que presta serviços às pequenas e médias empresas relacionados com a sua presença em linha, marketing por correio eletrónico e outras soluções comerciais em linha,

— Web.com: empresa de carteira da Siris que presta serviços de registo de nomes de domínio e de desenvolvimento Web.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10085 — Clearlake Capital Group/Siris Capital Group/Endurance/Web.com

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA